

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 466/2021

Altera o § 5º do art. 15-B do Decreto Judiciário nº 761/2017 que dispõe sobre a estruturação das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição em relação à força de trabalho e disciplina os critérios para lotação de pessoal e procedimentos a serem observados para fins de relotação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0057986-98.2021.8.16.6000,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o § 5º do art. 15-B do Decreto Judiciário 761/2017, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 15-B (...)

*§ 5º. Ainda na hipótese do § 3º deste artigo, o percentual de déficit funcional da unidade de origem deve ser **igual ou inferior** ao percentual de déficit funcional da unidade de destino".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de agosto de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça